



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS, JUNTO AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote;

**FATOR SIGILOSO:** O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

**FORNECIMENTO:** Imediato;

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRA:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**PMMN:** Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

**SEDUC:** Secretaria de Educação Básica;

**D.O.U.:** Diário Oficial da União;

**D.O.M.:** Diário Oficial dos Municípios.

**ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria Requisitante, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

**JUSTIFICATIVA**

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (**PNE 2014-2024**) para a próxima década, aprovado pela **Lei nº. 13.005/2014**, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos 4 grupos de metas:

- I- metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; Promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório e da ampliação das oportunidades educacionais;
- II - metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- III- metas de valorização dos profissionais da educação;
- IV- metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

O Projeto a ser contratado deverá atender à perspectiva de idealização de uma solução pedagógica que contemple o desenvolvimento de habilidades em consonância com a BNCC, relacionadas à matriz SAEB, objetivando favorecer a aprendizagem com foco em estratégias de superação das dificuldades de aprendizagem e, em especial, um apoio qualificado para a **elevação dos índices educacionais**.

O projeto será parte das ações voltadas para o período atual, sendo também uma importante estratégia para a *recomposição de aprendizagens*, de modo que, o que é essencial esteja previsto e planejado para os anos de avaliação direta, 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, que, no cenário “pós-pandemia”, necessitam de um trabalho focado no desenvolvimento de habilidades essenciais ao desenvolvimento em todas as áreas..

O Projeto deverá gerar acesso a uma plataforma com livros digitais, vídeo aulas e outros materiais de apoio para professores e alunos, além de encontros formativos para apoiar professores e gestores para o fomento das ações pedagógicas. Além disso, deverá executar simulados com base de análise em TRI, tendo os resultados analisados e validados em relatórios diversos, sendo evidenciados dados quantitativos e qualitativos, gerando para o município um diagnóstico que norteará demais intervenções pedagógicas desta secretaria.

Em suma, o projeto pensado por esta secretaria será um investimento em uma solução pedagógica que potencializará a ampliação da aprendizagem com relação às habilidades necessárias para o desenvolvimento de resultados em todo o país, pois sua concepção e metodologia de aplicação deverão ter bases na BNCC e matriz Saeb. Implementa o projeto pedagógico e proporciona um olhar aos aspectos da recomposição de aprendizagem do momento “pós pandemia”. Trabalha os anos iniciais e finais do ensino fundamental, o que fortalece a ação, pois proporcionará ao município, desenvolver o enfoque no que é mais necessário para a elevação da aprendizagem e, assim, é uma importante ferramenta para a qualificação das ações pedagógicas.

O Aperfeiçoamento do professor também é previsto com a aplicação de formações que contribuirão com a formação continuada dos professores, sendo executadas com pauta em temas atuais do contexto educacional q e reforço no conhecimento das políticas públicas relacionadas às avaliações externas e elevação de índices educacionais.

O cenário educacional brasileiro pós-pandemia revelou ainda mais uma defasagem de habilidades básicas das competências leitoras e escritas, bem como, no desenvolvimento das competências fundamentais para o





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



letramento matemático, ocasionando um acúmulo em cada ano de escolaridade do ensino fundamental, causando sérios problemas no desempenho dos educandos ao longo de sua jornada educacional.

Essa realidade também observada no último relatório diagnóstico no município de Morada Nova através da análise dos dados da aprendizagem dos alunos, embora ao longo dos anos, perceba-se um avanço nos indicadores educacionais do 2º, 5º e 9º anos, aferido nas avaliações externas a nível nacional e estadual, porém se faz necessário dar continuidade nesse processo para consolidar as aprendizagens em língua portuguesa e matemática.

Nesse contexto é que a Secretaria da Educação Básica de Morada Nova propõe uma intervenção a partir de um projeto para os alunos do 2º, 5º e 9º anos que se encontram no padrão de desempenho crítico e muito crítico, com ações de fortalecimento nas disciplinas de português e matemática, aplicação de simulados sistemáticos, análise dos resultados com os professores, sugerindo as devidas intervenções, formação de professores presenciais e online, oficinas de elaboração de itens presenciais e online, disponibilização de materiais didáticos com foco nas habilidades (descritores) avaliadas nas principais avaliações externas do país, além de oportunizar aos docentes, plataformas tecnológicas, sugestões de atividades e aulas online de Língua Portuguesa e Matemática. Essas ações objetivam resgatar a aprendizagem, enfrentando esse desafio que são lacunas já instaladas, assim como, garantir aos educandos a construção das competências que devem construir a cada ano da Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.

Além disso, a atual política do governo do Estado – a qual instituiu o Índice de Qualidade da Educação (IQE), utilizado como parâmetro de redistribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para os municípios – atrela os resultados das avaliações do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental ao repasse de ICMS. Assim, os alunos serão avaliados e a partir de seus desempenhos será gerado um indicador que definirá, inclusive o valor do repasse de impostos para os municípios.

É na perspectiva de fortalecer a aprendizagem dos alunos e, como consequência, melhorar esses indicadores. Para tanto, faz-se necessário, que a primeira etapa de estudo consista na realização de uma avaliação diagnóstica, no intuito de identificar as principais deficiências dos alunos do 2º, 5º e 9º anos do município em estudo, possibilitando um tratamento idiossincrático dos alunos da rede.

Levando em consideração esses aspectos mencionados acima é que implantaremos essa política educacional para o enfrentamento desse problema, voltado para a recuperação efetiva das competências que não foram aprendidas, o que causa defasagem no desempenho dos alunos, garantindo, dessa forma, a abertura de novos espaços e o compromisso com a melhoria na qualidade do ensino e nos indicadores de aprendizagem de nossos alunos.

Nesse contexto e em resposta às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Morada Nova, deve-se observar duas situações que repercutem sobre a rede municipal:

- I. a aplicação do Saeb em ano de educação híbrida, com possível prejuízo para o aprendizado dos alunos do ensino fundamental.
- II. o impacto que o prejuízo na aprendizagem pode representar para os municípios com consequências financeiras advindas do novo FUNDEB que estabelece parcela de 2,5% dos recursos VAAR a ser distribuída para os municípios que apresentam melhoria do IDEB.
- III. a reestruturação curricular, proposta pela Base Nacional Comum Curricular. Assim, faz-se necessário planejamento, materiais, atividades e os recursos a serem utilizados pelas escolas para:
  - I. recuperar o aprendizado dos estudantes com a suspensão de atividades presenciais, garantindo melhoria do Ideb em ano de dificuldades para as redes municipais;
  - II. realizar avaliação diagnóstica e a formativa destinadas aos alunos do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MT).





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



A avaliação diagnóstica, por sua vez, terá como objetivo identificar os níveis de proficiência dos alunos avaliados em LP e MT no 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental. Já, a avaliação formativa, realizada durante o processo de fortalecimento das ações com os discentes, terá como finalidade verificar as habilidades adquiridas e redirecionar os rumos do projeto. Para a realização destas avaliações são necessárias as seguintes atividades/serviços: elaboração, pré-testagem, calibragem e seleção dos itens da prova; constituição de equipes de campo (aplicação); elaboração, editoração e impressão dos instrumentos; realização do treinamento das equipes de campo; aplicação, distribuição e recolhimento dos testes; processamento de dados; análise, elaboração, impressão de relatórios de divulgação dos resultados (boletins pedagógicos e de resultados), transferência de tecnologia (formação para apropriação dos resultados pelas equipes de gestão da rede municipal).

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC), vem implementando desde 1992, o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica (SPAECE), que tem por objetivo fornecer subsídios para formulação, reformulação e monitoramento das políticas educacionais, além de possibilitar aos professores, dirigentes escolares e gestores um quadro da situação da Educação Básica da rede pública de ensino. Entretanto, a avaliação do SPAECE tem características somativas, isto é, avalia os alunos ao final da etapa escolar, o que possibilita, tão somente, apontar possíveis deficiências do sistema.

Esse procedimento dificulta a realização de intervenções pedagógicas com o aluno, ainda, na série avaliada. Ademais, os alunos são avaliados no 2º, 5º e 9º anos. Isto quer dizer que o aluno matriculado no 5º ano de 2017, por exemplo, será avaliado pelos sistemas de avaliação nacional e estadual a partir deste ano, tendo passado por processo semelhante apenas em 2014, quando estava no 2º ano. Nesse sentido, surge o seguinte questionamento: A escola conhece, de fato, os domínios das habilidades por parte dos alunos que serão submetidos a estes testes?

Além disso, a atual política do governo do Estado – a qual instituiu o Índice de Qualidade da Educação (IQE), utilizado como parâmetro de redistribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para os municípios – atrela os resultados das avaliações do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental ao repasse de ICMS. Assim, os alunos serão avaliados e a partir de seus desempenhos será gerado um indicador que definirá, inclusive o valor do repasse de impostos para os municípios.

## CONTEÚDOS

LÍNGUA PORTUGUESA		
2º ANO		
MATRIZ	CAPITULO	HABILIDADE
BNCC	1	(EF01LP04) DISTINGUIR A LETRAS DO ALFABETO DE OUTROS SINAIS GRÁFICOS. (EF01LP06) SEGMENTAR ORALMENTE PALAVRAS EM SÍLABAS (EF01LP08) RELACIONAR ELEMENTOS SONOROS (SÍLABAS, FONEMAS, PARTES DE PALAVRAS) COM SUA REPRESENTAÇÃO ESCRITA.
BNCC	2	(EF12LP07) IDENTIFICAR, REPRODUZIR IDENTIFICAR E (REPRODUZIR, EM CANTIGA, QUADRAS, QUADRINHAS, PARLENDEAS, TRAVA-LÍNGUAS E CANÇÕES, RIMAS, ALITERAÇÕES, O RITMO DE FALA RELACIONADO AO RITMO E À MELODIA DAS MÚSICAS E SEUS EFEITOS DE SENTIDO. (EF01LP13) COMPARAR PALAVRAS, IDENTIFICANDO SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE SONS DE SÍLABAS MEDIAIS E FINAIS. (EF12LP19) RECONHECER, EM TEXTOS DIVERSIFICADOS, RIMAS, SONORIDADES, JOGOS DE PALAVRAS, PALAVRAS, EXPRESSÕES, COMPARAÇÕES, RELACIONANDO-AS COM SENSACIONES E ASSOCIAÇÕES.
BNCC	3	(EF02LP02) SEGMENTAR PALAVRAS EM SÍLABAS E REMOVER E SUBSTITUIR SÍLABAS INICIAIS, MEDIAIS OU FINAIS PARA CRIAR NOVAS PALAVRAS.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

		(EF02LP03) LER E ESCREVER PALAVRAS COM CORRESPONDÊNCIAS REGULARES DIRETAS ENTRE LETRAS E FONEMAS (F, V, T, D, P, B) E CORRESPONDÊNCIAS REGULARES CONTEXTUAIS (C E Q; E E O, EM POSIÇÃO ÁTONA EM FINAL DE PALAVRA). (EF02LP04) LER E ESCREVER CORRETAMENTE PALAVRAS COM SÍLABAS CV, V, CVC, CCV, IDENTIFICANDO QUE EXISTEM VOGAIS EM TODAS AS SÍLABAS.
BNCC	4	(EF02LP07) ESCREVER PALAVRAS, FRASES, TEXTOS CURTOS NAS FORMAS IMPRENSA E CURSIVA. (EF02LP08) SEGMENTAR CORRETAMENTE AS PALAVRAS AO ESCREVER FRASES E TEXTOS. (EF02LP09) USAR ADEQUADAMENTE PONTO FINAL, PONTO DE INTERROGAÇÃO E PONTO DE EXCLAMAÇÃO.
BNCC	5	(EF15LP03) LOCALIZAR INFORMAÇÕES EXPLÍCITAS EM TEXTOS. (EF15LP04) IDENTIFICAR O EFEITO DE SENTIDO PRODUZIDO PELO USO DE RECURSOS EXPRESSIVOS GRÁFICO-VISUAIS EM TEXTOS MULTISSEMIÓTICOS. (EF15LP14) CONSTRUIR O SENTIDO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS E TIRINHAS, RELACIONANDO IMAGENS E PALAVRAS E INTERPRETANDO RECURSOS GRÁFICOS (TIPOS DE BALÕES, DE LETRAS, ONOMATOPEIAS).
BNCC	6	(EF02LP07) ESCREVER PALAVRAS, FRASES, TEXTOS CURTOS NAS FORMAS IMPRENSA E CURSIVA. (EF12LP04) LER E COMPREENDER, EM COLABORAÇÃO COM OS COLEGAS E COM A AJUDA DO PROFESSOR OU JÁ COM CERTA AUTONOMIA, LISTAS, AGENDAS, CALENDÁRIOS, AVISOS, CONVITES, RECEITAS, INSTRUÇÕES DE MONTAGEM (DIGITAIS OU IMPRESSOS), DENTRE OUTROS GÊNEROS DO CAMPO DA VIDA COTIDIANA, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E O TEMA/ASSUNTO DO TEXTO E RELACIONANDO SUA FORMA DE ORGANIZAÇÃO À SUA FINALIDADE.
BNCC	7	(EF12LP11) ESCREVER, EM COLABORAÇÃO COM OS COLEGAS E COM A AJUDA DO PROFESSOR, FOTOLEGENDAS EM NOTÍCIAS, MANCHETES E LIDES EM NOTÍCIAS, ÁLBUM DE FOTOS DIGITAL NOTICIOSO E NOTÍCIAS CURTAS PARA PÚBLICO INFANTIL, DIGITAIS OU IMPRESSOS, DENTRE OUTROS GÊNEROS DO CAMPO JORNALÍSTICO, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E O TEMA/ASSUNTO DO TEXTO. (EF12LP12) ESCREVER, EM COLABORAÇÃO COM OS COLEGAS E COM A AJUDA DO PROFESSOR, SLOGANS, ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS E TEXTOS DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DESTINADOS AO PÚBLICO INFANTIL, DENTRE OUTROS GÊNEROS DO CAMPO PUBLICITÁRIO, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E O TEMA/ ASSUNTO/FINALIDADE DO TEXTO.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**5º ANO**

MATRIZ	CAPITULO	HABILIDADE
BNCC	1	(EF35LP21) LER E COMPREENDER, DE FORMA AUTÔNOMA, TEXTOS LITERÁRIOS DE DIFERENTES GÊNEROS E EXTENSÕES, INCLUSIVE AQUELES SEM ILUSTRAÇÕES, ESTABELECIDO PREFERÊNCIAS POR GÊNEROS, TEMAS E AUTORES.  (EF35LP14) IDENTIFICAR EM TEXTOS E USAR NA PRODUÇÃO TEXTUAL PRONOMES PESSOAIS, POSSESSIVOS E DEMONSTRATIVOS, COMO RECURSO COESIVO ANAFÓRICO. (EF05LP03) ACENTUAR CORRETAMENTE PALAVRAS OXÍTONAS, PAROXÍTONAS E PROPÁROXÍTONAS. (EF15LP05) PLANEJAR, COM A AJUDA DO PROFESSOR, O TEXTO QUE SERÁ PRODUZIDO, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA, OS INTERLOCUTORES (QUEM ESCREVE/PARA QUEM ESCREVE); A FINALIDADE OU O PROPÓSITO (ESCREVER PARA QUÊ); A CIRCULAÇÃO (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); O SUPORTE (QUAL É O





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

		PORTADOR DO TEXTO); A LINGUAGEM, ORGANIZAÇÃO E FORMA DO TEXTO E SEU TEMA, PESQUISANDO EM MEIOS IMPRESSOS OU DIGITAIS, SEMPRE QUE FOR PRECISO, INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO DO TEXTO, ORGANIZADO EM TÓPICOS OS DADOS E AS FONTES PESQUISADAS.
BNCC	2	(EF05LP09) LER E COMPREENDER, COM AUTONOMIA, TEXTOS INSTRUACIONAIS DE REGRAS DE JOGO, DENTRE OUTROS GÊNEROS DO CAMPO DA VIDA COTIDIANA, DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES DO GÊNERO E CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E A FINALIDADE DO TEXTO. (EF05LP04) DIFERENCIAR, NA LEITURA DE TEXTOS, VÍRGULA, PONTO E VÍRGULA, DOIS PONTOS E RECONHECER, NA LEITURA DE TEXTOS, O EFEITO DE SENTIDO QUE DECORRE DO USO DE RETICÊNCIAS, ASPAS, PARÊNTESES. (EF05LP01) GRAFAR PALAVRAS UTILIZANDO REGRAS DE CORRESPONDÊNCIA FONEMA-GRAFEMA REGULARES, CONTEXTUAIS E MORFOLÓGICAS E PALAVRAS DE USO FREQUENTE COM CORRESPONDÊNCIAS IRREGULARES. (EF15LP06) RELER E REVISAR O TEXTO PRODUZIDO COM A AJUDA DO PROFESSOR E A COLABORAÇÃO DOS COLEGAS, PARA CORRIGI-LO E APRIMORÁ-LO, FAZENDO CORTES, ACRÉSCIMOS, REFORMULAÇÕES, CORREÇÕES DE ORTOGRAFIA E PONTUAÇÃO.
BNCC	3	(EF05LP15) LER/ASSISTIR E COMPREENDER, COM AUTONOMIA, NOTÍCIAS, REPORTAGENS, VÍDEOS EM VLOGS ARGUMENTATIVOS, DENTRE OUTROS GÊNEROS DO CAMPO POLÍTICO-CIDADÃO, DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES DOS GÊNEROS E CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E O TEMA/ASSUNTO DO TEXTO. (EF05LP05) IDENTIFICAR A EXPRESSÃO DE PRESENTE, PASSADO E FUTURO EM TEMPOS VERBAIS DO MODO INDICATIVO. (EF05LP17) PRODUZIR ROTEIRO PARA EDIÇÃO DE UMA REPORTAGEM DIGITAL SOBRE TEMAS DE INTERESSE DA TURMA, A PARTIR DE BUSCAS DE INFORMAÇÕES, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS NA INTERNET, DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES DO GÊNERO E CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E O TEMA/ASSUNTO DO TEXTO.
BNCC	4	(EF05LP09) LER E COMPREENDER, COM AUTONOMIA, TEXTOS INSTRUACIONAIS DE REGRAS DE JOGO, DENTRE OUTROS GÊNEROS DO CAMPO DA VIDA COTIDIANA, DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES DO GÊNERO E CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E A FINALIDADE DO TEXTO. (EF05LP08) DIFERENCIAR PALAVRAS PRIMITIVAS, DERIVADAS E COMPOSTAS, E DERIVADAS POR ADIÇÃO DE PREFIXO E DE SUFIXO. (EF35LP06) RECUPERAR RELAÇÕES ENTRE PARTES DE UM TEXTO, IDENTIFICANDO SUBSTITUIÇÕES LEXICAIS (DE SUBSTANTIVOS POR SINÔNIMOS) OU PRONOMINAIS (USO DE PRONOMES ANAFÓRICOS – PESSOAIS, POSSESSIVOS, DEMONSTRATIVOS) QUE CONTRIBUEM PARA A CONTINUIDADE DO TEXTO.
BNCC	5	(EF35LP27) LER E COMPREENDER, COM CERTA AUTONOMIA, TEXTOS EM VERSOS, EXPLORANDO RIMAS, SONS E JOGOS DE PALAVRAS, IMAGENS POÉTICAS (SENTIDOS FIGURADOS) E RECURSOS VISUAIS E SONOROS.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

		<p>(EF35LP30) DIFERENCIAR DISCURSO INDIRETO E DISCURSO DIRETO, DETERMINANDO O EFEITO DE SENTIDO DE VERBOS DE ENUNCIÇÃO E EXPLICANDO O USO DE VARIEDADES LINGÜÍSTICAS NO DISCURSO DIRETO, QUANDO FOR O CASO.</p> <p>(EF35LP08) UTILIZAR AO PRODUIR UM TEXTO, RECURSOS DE REFERENCIAÇÃO (POR SUBSTITUIÇÃO LEXICAL OU POR PRONOMES PESSOAIS, POSSESSIVOS E DEMONSTRATIVOS), VOCABULÁRIO APROPRIADO AO GÊNERO, RECURSOS DE COESÃO PRONOMINAL (PRONOMES ANAFÓRICOS) E ARTICULADORES DE RELAÇÕES DE SENTIDO (TEMPO, CAUSA, OPOSIÇÃO, CONCLUSÃO, COMPARAÇÃO), COM NÍVEL SUFICIENTE DE INFORMATIVIDADE.</p>
BNCC	6	<p>(EF05LP10) LER E COMPREENDER, COM AUTONOMIA, ANEDOTAS, PLÁCIDAS E CARTUNS, DENTRE OUTROS GÊNEROS DO CAMPO DA VIDA COTIDIANA, DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES DO GÊNERO E CONSIDERANDO A SITUAÇÃO COMUNICATIVA E A FINALIDADE DO TEXTO.</p> <p>(EF05LP02) IDENTIFICAR O CARÁTER POLISSÊMICO DAS PALAVRAS (UMA MESMA PALAVRA COM DIFERENTES SIGNIFICADOS, DE ACORDO COM O CONTEXTO DE USO), COMPARANDO O SIGNIFICADO DE DETERMINADOS TERMOS UTILIZADOS NAS ÁREAS CIENTÍFICAS COM OS MESMOS TERMOS UTILIZADOS NA LINGUAGEM USUAL. (EF05LP27) UTILIZAR, AO PRODUIR O TEXTO, RECURSOS DE COESÃO PRONOMINAL (PRONOMES ANAFÓRICOS) E ARTICULADORES DE RELAÇÕES DE SENTIDO (TEMPO, CAUSA, OPOSIÇÃO, CONCLUSÃO, COMPARAÇÃO), COM NÍVEL ADEQUADO DE INFORMATIVIDADE.</p>
BNCC	7	<p>(EF15LP16) LER E COMPREENDER, EM COLABORAÇÃO COM OS COLEGAS E COM A AJUDA DO PROFESSOR E, MAIS TARDE, DE MANEIRA AUTÔNOMA, TEXTOS NARRATIVOS DE MAIOR PORTE COMO CONTOS (POPULARES, DE FADAS, ACUMULATIVOS, DE ASSOMBRAÇÃO ETC.) E CRÔNICAS.</p> <p>(EF05LP06) FLEXIONAR, ADEQUADAMENTE, NA ESCRITA E NA ORALIDADE, OS VERBOS EM CONCORDÂNCIA COM PRONOMES PESSOAIS/NOMES SUJEITOS DA ORAÇÃO. (EF05LP26) UTILIZAR, AO PRODUIR O TEXTO, CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS E GRAMATICAIS: REGRAS SINTÁTICAS DE CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL, CONVENÇÕES DE ESCRITA DE CITAÇÕES, PONTUAÇÃO (PONTO FINAL, DOIS-PONTOS, VÍRGULAS EM ENUMERAÇÕES) E REGRAS ORTOGRÁFICAS.</p> <p>(EF35LP25) CRIAR NARRATIVAS FICCIONAIS, COM CERTA AUTONOMIA, UTILIZANDO DETALHES DESCRITIVOS, SEQUÊNCIAS DE EVENTOS E IMAGENS APROPRIADAS PARA SUSTENTAR O SENTIDO DO TEXTO, E MARCADORES DE TEMPO, ESPAÇO E DE FALA DE PERSONAGENS.</p>

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**9º ANO**

MATRIZ	CAPITULO	HABILIDADE
BNCC	1	<p>(EF09LP01). ANALISAR O FENÔMENO DA DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS NAS REDES SOCIAIS E DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PARA RECONHECÊ-LAS, A PARTIR DA VERIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO DO VEÍCULO, FONTE, DATA E LOCAL DA PUBLICAÇÃO, AUTORIA, URL, DA ANÁLISE DA FORMATAÇÃO, DA COMPARAÇÃO DE DIFERENTES FONTES, DA CONSULTA A SITES DE CURADORIA QUE ATESTAM A FIDEDIGNIDADE DO RELATO DOS FATOS E DENUNCIAM BOATOS ETC.</p> <p>(EF09LP02). ANALISAR E COMENTAR A COBERTURA DA IMPRENSA SOBRE FATOS DE RELEVÂNCIA SOCIAL, COMPARANDO DIFERENTES ENFOQUES POR MEIO DO USO DE FERRAMENTAS DE CURADORIA.</p>
BNCC	2	<p>(EF69LP17) PERCEBER E ANALISAR OS RECURSOS ESTÉTICOS E SEMIÓTICOS DOS GÊNEROS JORNALÍSTICOS E PUBLICITÁRIOS, OS</p>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

		<p>ASPECTOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO EM NOTÍCIAS, COMO A ORDENAÇÃO DOS EVENTOS, AS ESCOLHAS LEXICAIS, O EFEITO DE IMPARCIALIDADE DO RELATO, A MORFOLOGIA DO VERBO, EM TEXTOS NOTICIOSOS E ARGUMENTATIVOS, RECONHECENDO MARCAS DE PESSOA, NÚMERO, TEMPO, MODO, A DISTRIBUIÇÃO DOS VERBOS NOS GÊNEROS TEXTUAIS (POR EXEMPLO, AS FORMAS DE PRETÉRITO EM RELATOS; AS FORMAS DE PRESENTE E FUTURO EM GÊNEROS ARGUMENTATIVOS; AS FORMAS DE IMPERATIVO EM GÊNEROS PUBLICITÁRIOS), O USO DE RECURSOS PERSUASIVOS EM TEXTOS ARGUMENTATIVOS DIVERSOS (COMO A ELABORAÇÃO DO TÍTULO, ESCOLHAS LEXICAIS, CONSTRUÇÕES METAFÓRICAS, A EXPLICITAÇÃO OU A OCULTAÇÃO DE FONTES DE INFORMAÇÃO) E AS ESTRATÉGIAS DE PERSUAÇÃO E APELO AO CONSUMO COM OS RECURSOS LINGUÍSTICO-DISCURSIVOS UTILIZADOS (TEMPO VERBAL, JOGOS DE PALAVRAS, METÁFORAS, IMAGENS).</p> <p>(EF09LP04). ESCREVER TEXTOS CORRETAMENTE, DE ACORDO COM A NORMA-PADRÃO, COM ESTRUTURAS SINTÁTICAS COMPLEXAS NO NÍVEL DA ORAÇÃO E DO PERÍODO.</p>
BNCC	3	<p>(EF09LP08). IDENTIFICAR, EM TEXTOS LIDOS E EM PRODUÇÕES PRÓPRIAS, A RELAÇÃO QUE CONJUNÇÕES (E LOCUÇÕES CONJUNTIVAS) COORDENATIVAS E SUBORDINATIVAS ESTABELECEM ENTRE AS ORAÇÕES QUE CONECTAM.</p> <p>(EF09LP09). IDENTIFICAR EFEITOS DE SENTIDO DO USO DE ORAÇÕES ADJETIVAS RESTRITIVAS E EXPLICATIVAS EM UM PERÍODO COMPOSTO.</p>
BNCC	4	<p>(EF89LP10) PLANEJAR ARTIGOS DE OPINIÃO, TENDO EM VISTA AS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DO TEXTO - OBJETIVO, LEITORES/ESPECTADORES, VEÍCULOS E MÍDIA DE CIRCULAÇÃO ETC. -, A PARTIR DA ESCOLHA DO TEMA OU QUESTÃO A SER DISCUTIDO(A), DA RELEVÂNCIA PARA A TURMA, ESCOLA OU COMUNIDADE, DO LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE A QUESTÃO, DE ARGUMENTOS RELACIONADOS A DIFERENTES POSICIONAMENTOS EM JOGO, DA DEFINIÇÃO - O QUE PODE ENVOLVER CONSULTAS A FONTES DIVERSAS, ENTREVISTAS COM ESPECIALISTAS, ANÁLISE DE TEXTOS, ORGANIZAÇÃO ESQUEMÁTICA DAS INFORMAÇÕES E ARGUMENTOS - DOS (TIPOS DE) ARGUMENTOS E ESTRATÉGIAS QUE PRETENDE UTILIZAR PARA CONVENCER OS LEITORES.</p> <p>(EF09LP11). INFERIR EFEITOS DE SENTIDO DECORRENTES DO USO DE RECURSOS DE COESÃO SEQUENCIAL (CONJUNÇÕES E ARTICULADORES TEXTUAIS).</p>
BNCC	5	<p>(EF89LP14). ANALISAR, EM TEXTOS ARGUMENTATIVOS E PROPOSITIVOS, OS MOVIMENTOS ARGUMENTATIVOS DE SUSTENTAÇÃO, REFUTAÇÃO E NEGOCIAÇÃO E OS TIPOS DE ARGUMENTOS, AVALIANDO A FORÇA/TIPO DOS ARGUMENTOS UTILIZADOS.</p> <p>(EF89LP15). UTILIZAR, NOS DEBATES, OPERADORES ARGUMENTATIVOS QUE MARCAM A DEFESA DE IDEIA E DE DIÁLOGO COM A TESE DO OUTRO: CONCORDO, DISCORDO, CONCORDO PARCIALMENTE, DO MEU PONTO DE VISTA, NA PERSPECTIVA AQUI ASSUMIDA ETC.</p>
BNCC	6	<p>(EF89LP21) REALIZAR ENQUETES E PESQUISAS DE OPINIÃO, DE FORMA A LEVANTAR PRIORIDADES, PROBLEMAS A RESOLVER OU PROPOSTAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA MELHORIA DA ESCOLA OU DA COMUNIDADE, CARACTERIZAR DEMANDA/NECESSIDADE, DOCUMENTANDO-A DE DIFERENTES MANEIRAS POR MEIO DE DIFERENTES PROCEDIMENTOS, GÊNEROS E MÍDIAS E, QUANDO FOR O CASO, SELECIONAR INFORMAÇÕES E DADOS RELEVANTES DE FONTES PERTINENTES DIVERSAS (SITES, IMPRESSOS, VÍDEOS ETC.), AVALIANDO A QUALIDADE E A UTILIDADE</p>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



		DESSAS FONTES, QUE POSSAM SERVIR DE CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DE FORMA A JUSTIFICAR A PROPOSIÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS CULTURAIS E AÇÕES DE INTERVENÇÃO. (EF89LP22). COMPREENDER E COMPARAR AS DIFERENTES POSIÇÕES E INTERESSES EM JOGO EM UMA DISCUSSÃO OU APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, AVALIANDO A VALIDADE E FORÇA DOS ARGUMENTOS E AS CONSEQUÊNCIAS DO QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO E, QUANDO FOR O CASO, FORMULAR E NEGOCIAR PROPOSTAS DE DIFERENTES NATUREZAS RELATIVAS A INTERESSES COLETIVOS ENVOLVENDO A ESCOLA OU COMUNIDADE ESCOLAR.
BNCC	7	(EF89LP23). ANALISAR, EM TEXTOS ARGUMENTATIVOS, REIVINDICATÓRIOS E PROPOSITIVOS, OS MOVIMENTOS ARGUMENTATIVOS UTILIZADOS (SUSTENTAÇÃO, REFUTAÇÃO E NEGOCIAÇÃO), AVALIANDO A FORÇA DOS ARGUMENTOS UTILIZADOS. (EF89LP29) UTILIZAR E PERCEBER MECANISMOS DE PROGRESSÃO TEMÁTICA, TAIS COMO RETOMADAS ANAFÓRICAS (“QUE, CUJO, ONDE”, PRONOMES DO CASO RETO E OBLÍQUOS, PRONOMES DEMONSTRATIVOS, NOMES CORREFERENTES ETC.), CATÁFORAS (REMETENDO PARA ADIANTE AO INVÉS DE RETOMAR O JÁ DITO), USO DE ORGANIZADORES TEXTUAIS, DE COESIVOS ETC., E ANALISAR OS MECANISMOS DE REFORMULAÇÃO E PARÁFRASE UTILIZADOS NOS TEXTOS DE DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO.

**LÍNGUA MATEMÁTICA**

**2º ANO**

MATRIZ	CAPITULO	HABILIDADE
BNCC	1	(EF02MA01) COMPARAR E ORDENAR NÚMEROS NATURAIS (ATÉ A ORDEM DE CENTENAS) PELA COMPREENSÃO DE CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL (VALOR POSICIONAL E FUNÇÃO DO ZERO). (EF02MA03) COMPARAR QUANTIDADES DE OBJETOS DE DOIS CONJUNTOS, POR ESTIMATIVA E/OU POR CORRESPONDÊNCIA (UM A UM, DOIS A DOIS, ENTRE OUTROS), PARA INDICAR “TEM MAIS”, “TEM MENOS” OU “TEM A MESMA QUANTIDADE”, INDICANDO, QUANDO FOR O CASO, QUANTOS A MAIS E QUANTOS A MENOS.
BNCC	2	(EF02MA06). RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS DE ADIÇÃO E DE SUBTRAÇÃO, ENVOLVENDO NÚMEROS DE ATÉ TRÊS ORDENS, COM OS SIGNIFICADOS DE JUNTAR, ACRESCENTAR, SEPARAR, RETIRAR, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS PESSOAIS OU CONVENCIONAIS. (EF02MA09). CONSTRUIR SEQUÊNCIAS DE NÚMEROS NATURAIS EM ORDEM CRESCENTE OU DECRESCENTE A PARTIR DE UM NÚMERO QUALQUER, UTILIZANDO UMA REGULARIDADE ESTABELECIDADA. (EF02MA11). DESCREVER OS ELEMENTOS AUSENTES EM SEQUÊNCIAS REPETITIVAS E EM SEQUÊNCIAS RECURSIVAS DE NÚMEROS NATURAIS, OBJETOS OU FIGURAS.
BNCC	3	(EF02MA12) IDENTIFICAR E REGISTRAR, EM LINGUAGEM VERBAL OU NÃO VERBAL, A LOCALIZAÇÃO E OS DESLOCAMENTOS DE PESSOAS E DE OBJETOS NO ESPAÇO, CONSIDERANDO MAIS DE UM PONTO DE REFERÊNCIA, E INDICAR AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO E DE SENTIDO. (EF02MA13) ESBOÇAR ROTEIROS A SER SEGUIDOS OU PLANTAS DE AMBIENTES FAMILIARES, ASSINALANDO ENTRADAS, SAÍDAS E ALGUNS PONTOS DE REFERÊNCIA.
BNCC	4	(EF02MA14). RECONHECER, NOMEAR E COMPARAR FIGURAS GEOMÉTRICAS ESPACIAIS (CUBO, BLOCO RETANGULAR, PIRÂMIDE, CONE, CILINDRO E ESFERA), RELACIONANDO-AS COM OBJETOS DO MUNDO FÍSICO.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

		(EF02MA15). RECONHECER, COMPARAR E NOMEAR FIGURAS PLANAS (CÍRCULO, QUADRADO, RETÂNGULO E TRIÂNGULO), POR MEIO DE CARACTERÍSTICAS COMUNS, EM DESENHOS APRESENTADOS EM DIFERENTES DISPOSIÇÕES OU EM SÓLIDOS GEOMÉTRICOS.
BNCC	5	(EF02MA16). ESTIMAR, MEDIR E COMPARAR COMPRIMENTOS DE LADOS DE SALAS (INCLUINDO CONTOURNO) E DE POLÍGONOS, UTILIZANDO UNIDADES DE MEDIDA NÃO PADRONIZADAS E PADRONIZADAS (METRO, CENTÍMETRO E MILÍMETRO) E INSTRUMENTOS ADEQUADOS. (EF02MA17). ESTIMAR, MEDIR E COMPARAR CAPACIDADE E MASSA, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS PESSOAIS E UNIDADES DE MEDIDA NÃO PADRONIZADAS OU PADRONIZADAS (LITRO, MILILITRO, GRAMA E QUILOGRAMA).
BNCC	6	(EF02MA18). INDICAR A DURAÇÃO DE INTERVALOS DE TEMPO ENTRE DUAS DATAS, COMO DIAS DA SEMANA E MESES DO ANO, UTILIZANDO CALENDÁRIO, PARA PLANEJAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE AGENDA. (EF02MA19). MEDIR A DURAÇÃO DE UM INTERVALO DE TEMPO POR MEIO DE RELÓGIO DIGITAL E REGISTRAR O HORÁRIO DO INÍCIO E DO FIM DO INTERVALO. (EF02MA20). ESTABELECEER A EQUIVALÊNCIA DE VALORES ENTRE MOEDAS E CÉDULAS DO SISTEMA MONETÁRIO BRASILEIRO PARA RESOLVER SITUAÇÕES COTIDIANAS.
BNCC	7	(EF02MA21) CLASSIFICAR RESULTADOS DE EVENTOS COTIDIANOS ALEATÓRIOS COMO “POUCO PROVÁVEIS”, “MUITO PROVÁVEIS”, “IMPROVÁVEIS” E “IMPOSSÍVEIS”. (EF02MA22). COMPARAR INFORMAÇÕES DE PESQUISAS APRESENTADAS POR MEIO DE TABELAS DE DUPLA ENTRADA E EM GRÁFICOS DE COLUNAS SIMPLES OU BARRAS, PARA MELHOR COMPREENDER ASPECTOS DA REALIDADE PRÓXIMA.

**LÍNGUA MATEMÁTICA**

**5º ANO**

MATRIZ	CAPITULO	HABILIDADE
BNCC	1	EF05MA01; LER, ESCREVER E ORDENAR NÚMEROS NATURAIS ATÉ A ORDEM DAS CENTENAS DE MILHAR COM COMPREENSÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL. EF05MA02; LER, ESCREVER E ORDENAR NÚMEROS RACIONAIS NA FORMA DECIMAL COM COMPREENSÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL, UTILIZANDO, COMO RECURSOS, A COMPOSIÇÃO E DECOMPOSIÇÃO E A RETA NUMÉRICA. EF05MA07; RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM NÚMEROS NATURAIS E COM NÚMEROS RACIONAIS, CUJA REPRESENTAÇÃO DECIMAL SEJA FINITA, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS DIVERSAS, COMO CÁLCULO POR ESTIMATIVA, CÁLCULO MENTAL E ALGORITMOS. EF05MA08 RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS DE MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO COM NÚMEROS NATURAIS E COM NÚMEROS RACIONAIS CUJA REPRESENTAÇÃO DECIMAL É FINITA (COM MULTIPLICADOR NATURAL E DIVISOR NATURAL E DIFERENTE DE ZERO), UTILIZANDO ESTRATÉGIAS DIVERSAS, COMO CÁLCULO POR ESTIMATIVA, CÁLCULO MENTAL E ALGORITMOS
BNCC	2	EF05MA03; IDENTIFICAR E REPRESENTAR FRAÇÕES (MENORES E MAIORES QUE A UNIDADE), ASSOCIANDO-AS AO RESULTADO DE UMA DIVISÃO OU À IDEIA DE PARTE DE UM TODO, UTILIZANDO A RETA NUMÉRICA COMO RECURSO. EF05MA05; COMPARAR E ORDENAR NÚMEROS RACIONAIS POSITIVOS





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



		(REPRESENTAÇÕES FRACIONÁRIA E DECIMAL), RELACIONANDO-OS A PONTOS NA RETA NUMÉRICA. EF05MA06; ASSOCIAR AS REPRESENTAÇÕES 10%, 25%, 50%, 75% E 100% RESPECTIVAMENTE À DÉCIMA PARTE, QUARTA PARTE, METADE, TRÊS QUARTOS E UM INTEIRO, PARA CALCULAR PORCENTAGENS, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS PESSOAIS, CÁLCULO MENTAL E CALCULADORA, EM CONTEXTOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE OUTROS.
BNCC	3	EF05MA11; RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS CUJA CONVERSÃO EM SENTENÇA MATEMÁTICA SEJA UMA IGUALDADE COM UMA OPERAÇÃO EM QUE UM DOS TERMOS É DESCONHECIDO EF05MA12; RESOLVER PROBLEMAS QUE ENVOLVAM VARIAÇÃO DE PROPORCIONALIDADE DIRETA ENTRE DUAS GRANDEZAS, PARA ASSOCIAR A QUANTIDADE DE UM PRODUTO AO VALOR A PAGAR, ALTERAR AS QUANTIDADES DE INGREDIENTES DE RECEITAS, AMPLIAR OU REDUZIR ESCALA EM MAPAS, ENTRE OUTROS. EF05MA13; RESOLVER PROBLEMAS ENVOLVENDO A PARTILHA DE UMA QUANTIDADE EM DUAS PARTES DESIGUAIS, TAIS COMO DIVIDIR UMA QUANTIDADE EM DUAS PARTES, DE MODO QUE UMA SEJA O DOBRO DA OUTRA, COM COMPREENSÃO DA IDEIA DE RAZÃO ENTRE AS PARTES E DELAS COM O TODO.
BNCC	4	EF05MA15; INTERPRETAR, DESCREVER E REPRESENTAR A LOCALIZAÇÃO OU MOVIMENTAÇÃO DE OBJETOS NO PLANO CARTESIANO (1º QUADRANTE), UTILIZANDO COORDENADAS CARTESIANAS, INDICANDO MUDANÇAS DE DIREÇÃO E DE SENTIDO E GIROS. EF05MA17; RECONHECER, NOMEAR E COMPARAR POLÍGONOS, CONSIDERANDO LADOS, VÉRTICES E ÂNGULOS, E DESENHÁ-LOS, UTILIZANDO MATERIAL DE DESENHO OU TECNOLOGIAS DIGITAIS EF05MA18; RECONHECER A CONGRUÊNCIA DOS ÂNGULOS E A PROPORCIONALIDADE ENTRE OS LADOS CORRESPONDENTES DE FIGURAS POLIGONAIS EM SITUAÇÕES DE AMPLIAÇÃO E DE REDUÇÃO EM MALHAS QUADRICULADAS E USANDO TECNOLOGIAS DIGITAIS. EF05 MA20 CONCLUIR, POR MEIO DE INVESTIGAÇÕES, QUE FIGURAS DE PERÍMETROS IGUAIS PODEM TER ÁREAS DIFERENTES E QUE, TAMBÉM, FIGURAS QUE TÊM A MESMA ÁREA PODEM TER PERÍMETROS DIFERENTES.
BNCC	5	EF05MA16; ASSOCIAR FIGURAS ESPACIAIS A SUAS PLANIFICAÇÕES (PRISMAS, PIRÂMIDES, CILINDROS E CONES) E ANALISAR, NOMEAR E COMPARAR SEUS ATRIBUTOS. EF05MA19; RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS ENVOLVENDO MEDIDAS DAS GRANDEZAS COMPRIMENTO, ÁREA, MASSA, TEMPO, TEMPERATURA E CAPACIDADE, RECORRENDO A TRANSFORMAÇÕES ENTRE AS UNIDADES MAIS USUAIS EM CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS. EF05MA21; RECONHECER VOLUME COMO GRANDEZA ASSOCIADA A SÓLIDOS GEOMÉTRICOS E MEDIR VOLUMES POR MEIO DE EMPILHAMENTO DE CUBOS, UTILIZANDO, PREFERENCIALMENTE, OBJETOS CONCRETOS.
BNCC	6	EF05MA09; RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS SIMPLES DE CONTAGEM ENVOLVENDO O PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO, COMO A DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE AGRUPAMENTOS POSSÍVEIS AO SE COMBINER CADA ELEMENTO DE UMA COLEÇÃO COM TODOS OS ELEMENTOS DE OUTRA COLEÇÃO, POR MEIO DE DIAGRAMAS DE ÁRVORE OU POR TABELAS. EF05MA22; APRESENTAR TODOS OS POSSÍVEIS RESULTADOS DE UM EXPERIMENTO ALEATÓRIO, ESTIMANDO SE ESSES RESULTADOS SÃO IGUALMENTE PROVÁVEIS OU NÃO. EF05MA23; DETERMINAR A PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE UM RESULTADO EM EVENTOS ALEATÓRIOS, QUANDO TODOS OS RESULTADOS POSSÍVEIS TÊM A MESMA





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

		CHANCE DE OCORRER (EQUIPROVÁVEIS).
BNCC	7	EF05MA24; INTERPRETAR DADOS ESTATÍSTICOS APRESENTADOS EM TEXTOS, TABELAS E GRÁFICOS (COLUNAS OU LINHAS), REFERENTES A OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO OU A OUTROS CONTEXTOS, COMO SAÚDE E TRÂNSITO, E PRODUIR TEXTOS COM O OBJETIVO DE SINTETIZAR CONCLUSÕES. EF05MA25; REALIZAR PESQUISA ENVOLVENDO VARIÁVEIS CATEGÓRICAS E NUMÉRICAS, ORGANIZAR DADOS COLETADOS POR MEIO DE TABELAS, GRÁFICOS DE COLUNAS, PICTÓRICOS E DE LINHAS, COM E SEM USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, E APRESENTAR TEXTO ESCRITO SOBRE A FINALIDADE DA PESQUISA E A SÍNTESE DOS RESULTADOS.

**LÍNGUA MATEMÁTICA**

**9º ANO**

MATRIZ	CAPITULO	HABILIDADE
BNCC	1	EF09MA01, RECONHECER QUE, UMA VEZ FIXADA UMA UNIDADE DE COMPRIMENTO, EXISTEM SEGMENTOS DE RETA CUJO COMPRIMENTO NÃO É EXPRESSO POR NÚMERO RACIONAL (COMO AS MEDIDAS DE DIAGONAIS DE UM POLÍGONO E ALTURAS DE UM TRIÂNGULO, QUANDO SE TOMA A MEDIDA DE CADA LADO COMO UNIDADE). EF09MA02 RECONHECER UM NÚMERO IRRACIONAL COMO UM NÚMERO REAL CUJA REPRESENTAÇÃO DECIMAL É INFINITA E NÃO PERIÓDICA, E ESTIMAR A LOCALIZAÇÃO DE ALGUNS DELES NA RETA NUMÉRICA.
BNCC	2	EF09MA04, RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS COM NÚMEROS REAIS, INCLUSIVE EM NOTAÇÃO CIENTÍFICA, ENVOLVENDO DIFERENTES OPERAÇÕES. EF09MA05 RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS QUE ENVOLVAM PORCENTAGENS, COM A IDEIA DE APLICAÇÃO DE PERCENTUAIS SUCESSIVOS E A DETERMINAÇÃO DAS TAXAS PERCENTUAIS, PREFERENCIALMENTE COM O USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA.
BNCC	3	EF09MA16, DETERMINAR O PONTO MÉDIO DE UM SEGMENTO DE RETA E A DISTÂNCIA ENTRE DOIS PONTOS QUAISQUER, DADAS AS COORDENADAS DESSES PONTOS NO PLANO CARTESIANO, SEM O USO DE FÓRMULAS, E UTILIZAR ESSE CONHECIMENTO PARA CALCULAR, POR EXEMPLO, MEDIDAS DE PERÍMETROS E ÁREAS DE FIGURAS PLANAS CONSTRUÍDAS NO PLANO. EF09MA06 COMPREENDER AS FUNÇÕES COMO RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA UNÍVOCA ENTRE DUAS VARIÁVEIS E SUAS REPRESENTAÇÕES NUMÉRICA, ALGÉBRICA E GRÁFICA E UTILIZAR ESSE CONCEITO PARA ANALISAR SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM RELAÇÕES FUNCIONAIS ENTRE DUAS VARIÁVEIS.
BNCC	4	EF09MA07, RESOLVER PROBLEMAS QUE ENVOLVAM A RAZÃO ENTRE DUAS GRANDEZAS DE ESPÉCIES DIFERENTES, COMO VELOCIDADE E DENSIDADE DEMOGRÁFICA. EF09MA08, RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS QUE ENVOLVAM RELAÇÕES DE PROPORCIONALIDADE DIRETA E INVERSA ENTRE DUAS OU MAIS GRANDEZAS, INCLUSIVE ESCALAS, DIVISÃO EM PARTES PROPORCIONAIS E TAXA DE VARIAÇÃO, EM CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS, AMBIENTAIS E DE OUTRAS ÁREAS. EF09MA09 COMPREENDER OS PROCESSOS DE FATORAÇÃO DE EXPRESSÕES ALGÉBRICAS, COM BASE EM SUAS RELAÇÕES COM OS PRODUTOS NOTÁVEIS, PARA RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS QUE POSSAM SER REPRESENTADOS POR EQUAÇÕES POLINOMIAIS DO 2º GRAU.
BNCC	5	EF09MA11, RESOLVER PROBLEMAS POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES ENTRE ARCOS, ÂNGULOS CENTRAIS E ÂNGULOS INSCRITOS NA





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

		<p>CIRCUNFERÊNCIA, FAZENDO USO, INCLUSIVE, DE SOFTWARES DE GEOMETRIA DINÂMICA.</p> <p>EF09MA13, DEMONSTRAR RELAÇÕES MÉTRICAS DO TRIÂNGULO RETÂNGULO, ENTRE ELAS O TEOREMA DE PITÁGORAS, UTILIZANDO, INCLUSIVE, A SEMELHANÇA DE TRIÂNGULOS.</p> <p>EF09MA14, RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS DE APLICAÇÃO DO TEOREMA DE PITÁGORAS OU DAS RELAÇÕES DE PROPORCIONALIDADE ENVOLVENDO RETAS PARALELAS CORTADAS POR SECANTES</p> <p>EF09MA15, DESCREVER, POR ESCRITO E POR MEIO DE UM FLUXOGRAMA, UM ALGORITMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR CUJA MEDIDA DO LADO É CONHECIDA, UTILIZANDO RÉGUA E COMPASSO, COMO TAMBÉM SOFTWARES.</p> <p>EF09MA17 RECONHECER VISTAS ORTOGONAIS DE FIGURAS ESPACIAIS E APLICAR ESSE CONHECIMENTO PARA DESENHAR OBJETOS EM PERSPECTIVA.</p>
BNCC	6	<p>EF09MA18, RECONHECER E EMPREGAR UNIDADES USADAS PARA EXPRESSAR MEDIDAS MUITO GRANDES OU MUITO PEQUENAS, TAIS COMO DISTÂNCIA ENTRE PLANETAS E SISTEMAS SOLARES, TAMANHO DE VÍRUS OU DE CÉLULAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE COMPUTADORES, ENTRE OUTROS.</p> <p>EF09MA19 RESOLVER E ELABORAR PROBLEMAS QUE ENVOLVAM MEDIDAS DE VOLUMES DE PRISMAS E DE CILINDROS RETOS, INCLUSIVE COM USO DE EXPRESSÕES DE CÁLCULO, EM SITUAÇÕES COTIDIANAS.</p>
BNCC	7	<p>EF09MA20, RECONHECER, EM EXPERIMENTOS ALEATÓRIOS, EVENTOS INDEPENDENTES E DEPENDENTS E CALCULAR A PROBABILIDADE DE SUA OCORRÊNCIA, NOS DOIS CASOS. EF09MA21, ANALISAR E IDENTIFICAR, EM GRÁFICOS DIVULGADOS PELA MÍDIA, OS ELEMENTOS QUE PODEM INDUZIR, ÀS VEZES PROPOSITADAMENTE, ERROS DE LEITURA, COMO ESCALAS INAPROPRIADAS, LEGENDAS NÃO EXPLICITADAS CORRETAMENTE, OMISSÃO DE INFORMAÇÕES IMPORTANTES (FONTES E DATAS), ENTRE OUTROS.</p> <p>EF09MA22, ESCOLHER E CONSTRUIR O GRÁFICO MAIS ADEQUADO (COLUNAS, SETORES, LINHAS), COM OU SEM USO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS, PARA APRESENTAR UM DETERMINADO CONJUNTO DE DADOS, DESTACANDO ASPECTOS COMO AS MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL. EF09MA23 PLANEJAR E EXECUTAR PESQUISA AMOSTRAL ENVOLVENDO TEMA DA REALIDADE SOCIAL E COMUNICAR OS RESULTADOS POR MEIO DE RELATÓRIO CONTENDO AVALIAÇÃO DE MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL E DA AMPLITUDE, TABELAS E GRÁFICOS ADEQUADOS, CONSTRUÍDOS COM O APOIO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS.</p>

**ESPECIFICAÇÃO DO LOTE**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATÉ 150 PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E ALFABETIZAÇÃO, DE 2º, 5º E 9º ANOS. OS ENCONTROS TERÃO DURAÇÃO DE 4 HORAS (LOCAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL CEDIDOS PELA PREFEITURA). OS PROFESSORES SERÃO DIVIDIDOS EM DOIS GRUPOS: O	SERVICO	04





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



	<p>PRIMEIRO FORMADO PELOS DOCENTES QUE ATUAM NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E UM SEGUNDO GRUPO QUE SERÁ FORMADO COM OS DOCENTES QUE ATUAM NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II. SERÁ FORNECIDO JUNTO A CAPACITAÇÃO, COFFEE BREAK (LEITE, CAFÉ, SUCOS VARIADOS, REFRIGERANTES, BOLOS E SALGADOS DIVERSOS, SANDUÍCHES COM PATÊ DE FRANGO E PERU, MUÇARELA, PRESUNTO, PÃO E TODOS OS ITENS PERTINENTES A OCASIÃO), ALÉM DE KITS PEDAGÓGICOS (KIT CONTÉM: 1 CANETA, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES, 1 PASTA E MATERIAL IMPRESSO, 1 POR FORMAÇÃO, COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS). OS ENCONTROS SERÃO 2 (DOIS) PRESENCIAIS E 2 (DOIS) ONLINE. (CALENDRÁRIO DOS ENCONTROS A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE)</p>		
2.	<p>ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DISCENTE, COMPREENDENDO: CURSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATÉ 1500 ALUNOS MATRICULADOS NO 2º, 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL, PARA ALUNOS QUE FORAM DETECTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA COM MAIORES DIFICULDADES NAS DISCIPLINAS SUPRACITADAS, COM OBJETIVO DE REFORÇAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS E, CONSEQUENTEMENTE, OS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. AS AULAS SERÃO DISTRIBUÍDAS EM 5 (CINCO) POLOS, COM TURMAS DE 2º, 5º E 9º ANOS, SENDO 19 (DEZENOVE) TURMAS DE 2º ANO, 16 (DEZESSEIS) DE 5º E 13 (TREZE) TURMAS DE 9º ANO DISTRIBUIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CADA TURMA DE 2º ANO TERÁ UM PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E AS TURMAS DE 5º E 9º TERÃO UM PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E UM DE MATEMÁTICA A CADA ENCONTRO EM LOCAIS CEDIDOS PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, EM REGIÕES CENTRAIS DO MUNICÍPIO, EM DATAS A COMBINAR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA EDUCACIONAL DA SEDUC, SENDO ESSAS, AOS SÁBADOS OU CONTRA TURNOS (UMA VEZ POR SEMANA). CADA ENCONTRO TERÁ 4 HORAS-AULAS. CADA ENCONTRO DEVERÁ SER ENTREGUE KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO APRENDER MAIS (A COLEÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POIS BUSCA SEGUIR O CRONOGRAMA ANUAL DE ENSINO TRAÇADO PELO MUNICÍPIO) DIRECIONADOS ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA ABORDANDO PELO MENOS 36 HABILIDADES AVALIADAS NO SAEB. AUTORIA: EQUIPE PEDAGÓGICA EDITORA SEJA MAIS. AS TURMAS TERÃO, NO MÁXIMO, 30 ALUNOS E SERÁ FORNECIDO LANCHE AOS ALUNOS PRESENTES (SUCOS VARIADOS, FRUTAS, SALADA DE FRUTAS, BISCOITOS, SANDUÍCHES VARIADOS, SOPA, CACHORRO-QUENTE, BOLOS) SENDO UM NA ACOLHIDA E OUTRO NO INTERVALO, SEMPRE COM O CARDÁPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS COMPATÍVEIS COM A MERENDA DE ESCOLARES, DISPONIBILIZADAS PELO MEC/FNDE E ASSINADO PELO PROFISSIONAL NUTRICIONISTA DA EMPRESA PRESTADOR DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE CAMISA EM ALGODÃO, POLIÉSTER OU NYLON COM A IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA. ATUAÇÃO DIÁRIA DE COORDENADORES E SUPERVISOR</p>	SERVIÇO	07





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



	MUNICIPAL DO PROJETO, COM UM QUADRO DE, NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADAS. DIREÇÃO PEDAGÓGICA E DE LOGÍSTICA, COM, NO MÍNIMO 8 (OITO) PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.		
3.	TRANSIÇÃO DIGITAL COM UTILIZAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL, COMPREENDENDO: SERVIÇO CONTENDO PLANOS DE AULAS, BANCOS DE QUESTÕES, COM NO MÍNIMO 5.000 QUESTÕES, PARA SEREM UTILIZADOS EM AVALIAÇÕES INTERNAS E SIMULADOS DE PREPARAÇÃO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS FOCADAS NO SPAECE E SAEB. FORMAÇÃO ONLINE ATRAVÉS DE VÍDEOS INSTRUACIONAIS PARA TODOS OS PROFESSORES E COORDENADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO MUNICÍPIO. AULAS DIGITAIS SD E SIMULADORES DIGITAIS NAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA A UTILIZAÇÃO EM SALA DE AULA COM ALUNOS DAS SÉRIES 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRESENTES NO MESMO PORTAL COM LICENÇA DE USO E FUNCIONAMENTO. 3 (TRÊS) FORMAÇÕES PRESENCIAS PARA USO DO PORTAL EDUCACIONAL COM TURMAS DE ATÉ 150 EDUCADORES CADA. DEVERÃO SER LIBERADOS ATÉ 2042 ACESSOS AO PORTAL EDUCACIONAL.	SERVIÇO	03
4.	LICENÇA DA SOLUÇÃO HÍBRIDA ON/OFF-LINE (PORTAL EDUCACIONAL) DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL PARA ATÉ 2260 ACESSOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM ACOMPANHAMENTO DIRECIONADO AO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, (2º, 5º E 9º), CONTENDO AVALIAÇÕES E RELATORIOS AFIM DE FORNECER RELATÓRIOS DIAGNOSTICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS  1. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER BANCO DE QUESTÕES EM NÚMERO MÍNIMO DE 20.000 QUESTÕES, CONTENDO CONTEÚDOS DIRECIONADOS AO ENSINO-FUNDAMENTAL I E II DIVIDIDAS ENTRE AS DISCIPLINAS ABAIXO:  1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: CONSTRUÇÃO FRASAL, DISCURSOS, LÍNGUA E LINGUAGEM, VARIAÇÃO LINGUÍSTICA, PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS, MORFOLOGIA, SINTAXE E SEMÂNTICA, SUBSTANTIVO, FIGURAS DE LINGUAGEM, ORAÇÕES SUBORDINADAS, CONJUNÇÕES, ADVÉRBIOS, DÍGRAFOS, DÍFONOS, SÍLABA, ADJETIVO, LOCUÇÃO ADJETIVA, ARTIGOS DEFINIDOS E INDEFINIDOS, ORTOGRAFIA (J, G, S, Z, X, CH), ACENTUAÇÃO GRÁFICA, PRONOMES PESSOAIS, POSSESSIVOS, DEMONSTRATIVOS, INDEFINIDOS NUMERAL, VERBO (MODO INDICATIVO), INTERJEIÇÃO, PONTUAÇÃO, FORMAS NOMINAIS DO VERBO, VERBOS REGULARES E AUXILIARES (TEMPOS E MODOS), ADVÉRBIO, LOCUÇÃO ADVERBIAL E ADJUNTOS ADVERBIAIS, TIPOS DE PREDICADO, PREPOSIÇÃO, E TODOS OS DEMAIS CONTEÚDOS NECESSÁRIOS QUE FOREM SOLICITADOS POR ESTE ÓRGÃO PARA OS	SERVIÇO	01





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



	<p>1.2. ALUNOS DA REDE DE ENSINO.</p> <p>MATEMÁTICA: NÚMEROS CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM NÚMEROS INTEIROS, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO COM NÚMEROS INTEIROS, CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM NÚMEROS RACIONAIS, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO COM NÚMEROS RACIONAIS, POTENCIAÇÃO COM NÚMEROS INTEIROS, RAIZ QUADRADA, GRANDEZAS E MEDIDAS, GEOMETRIA, PROBABILIDADE ESTATÍSTICA, NÚMEROS, ÁLGEBRA, EXPRESSÕES ALGÉBRICAS, MONÔMIOS E POLINÔMIOS, EQUAÇÕES DO 1º GRAU, SISTEMAS DE EQUAÇÕES DO 1º GRAU, NOÇÕES DE INEQUAÇÕES DO 1º GRAU, ÂNGULOS FRAÇÕES DO GRAU, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO DE ÂNGULOS, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO DE ÂNGULOS, BISSETRIZ E ÂNGULOS ADJACENTES, ÂNGULOS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES, RETAS CONCORRENTES PARALELAS E COINCIDENTES, ÂNGULOS DE DUAS RETAS COM UMA TRANSVERSAL, ÁREA DO PARALELOGRAMO, ÁREA DO TRIÂNGULO, ÁREA DO LOSANGO E TRAPÉZIO, SIMETRIA REFLEXÃO ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, RAZÃO E PROPORÇÃO, DIVISÃO PROPORCIONAL, REGRA DE TRÊS SIMPLES, REGRA DE TRÊS COMPOSTA, JUROS SIMPLES.</p> <p>2. DOS TESTES</p> <p>2.1. A CONTRATADA DISPONIBILIZARA TESTES ON-LINE CONTENDO QUESTÕES SOBRE AS AULAS DE CADA ENCONTRO COM SISTEMA PARA ACOMPANHAR ALUNOS EM RELAÇÃO AO SEU APRENDIZADO EFETIVO.</p> <p>3. RECURSOS TECNOLÓGICOS DA PLATAFORMA:</p> <p>3.1. A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR EM SUA ESTRUTURA CADERNOS DE APRENDIZAGEM PERSONALIZADOS PELA OU PARA CADA ESCOLA, COM TAREFA DE CASA, REFORÇO, APROFUNDAMENTO, SIMULADOS ETC.</p> <p>3.2. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS E ARQUIVADOS OS RESULTADOS DO ALUNO E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS, ALÉM DE RESULTADOS EM TEMPO REAL DOS DEVIDOS SIMULADOS, E TAREFAS DE CASA.</p> <p>3.3. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM COM MATERIAL DA ESCOLA, PERSONALIZADAS PARA AS DIFICULDADES E FORTALEZAS DE CADA ALUNO, COM OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO INDIVIDUAL DE APRENDIZAGEM.</p> <p>3.4. TRILHAS DE APRENDIZAGEM PERSONALIZÁVEIS PARA GRUPOS DE ALUNOS VIA QUESTÕES.</p> <p>3.5. A PLATAFORMA DEVERÁ AUXILIAR O ALUNO COM A CONSTRUÇÃO DE CADERNOS DIGITAIS INTELIGENTES, PEGANDO AS DIFICULDADES DE CADA ALUNO E TRABALHANDO EM QUESTÕES DE NÍVEL FÁCIL, MÉDIO</p>		
--	--	--	--





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



3.6.	E AVANÇADO. RESULTADOS DE PROGRESSO E DESEMPENHO EM TEMPO REAL, COMPILADOS PARA TURMAS, CADERNOS, LISTAS, ETC.		
3.7.	A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR O RECURSO DE USO DE VÍDEOS, APRESENTAÇÕES EM PDF, LISTAS DE EXERCÍCIOS, TEXTOS E TAREFAS.		
3.8.	APRESENTAR RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMPARATIVO ENTRE ALUNOS DO PROJETO COM RESULTADOS GERAIS, E INDIVIDUAIS EM PROFICIÊNCIA EM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS.		
3.9.	APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE REUNIÕES TRIMESTRAIS REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE.		
3.10.	ÍCONES CONTENDO FUNÇÃO PARA INSERIR PDFS, EXERCÍCIOS DIGITAIS, TAREFA DE CASA, VIDEOCONFERÊNCIA E BIBLIOTECA DIGITAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA PROFESSOR.		
3.11.	DEMONSTRAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO DIAGNÓSTICOS COMPLETOS POR ASSUNTOS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS EM AVALIAÇÕES DE ALUNOS DO PROJETO. SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE DIAGNÓSTICOS COM ITENS QUE IDENTIFIQUEM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS QUESTÕES DISPONIBILIZADAS E QUE OS MESMOS DIAGNÓSTICOS IDENTIFIQUEM QUESTÕES FÁCEIS, MÉDIAS E DIFÍCEIS, INSTRUMENTO PRIMORDIAL PARA O PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS NA TRI, (TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM) UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS E TÃO NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO REALIZAR SIMULADOS QUE SIGAM A MÉTRICA SEMELHANTE AS AVALIAÇÕES DO SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA).		
3.12.	FUNCIONALIDADE DE GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE PROVAS EM .DOCX PARA APLICAÇÃO OFF-LINE DE FORMA ILIMITADA.		
3.13.	SISTEMA ANTIFRAUDE / ANTI-COLA.		

### JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **aferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 5- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1- Não será permitido subcontratações para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DA ORDEM DE SERVIÇO:** Os serviços contratados serão executados mediante expedição de **ORDEM DE SERVIÇO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os serviços a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.
  - 2.1. O contratado deverá entregar os serviços solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão entregues nas seguintes condições:
    - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço;
    - b) No prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
  - 2.2. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços entregues.
  - 2.3. Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
  - 2.4. Para os serviços ou aquisições objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
    - 2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
  - 2.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
  - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
  - 5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 14.1 - Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.
15. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
16. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:  $Pr = P + (P \times V)$ , Onde:  
Pr = preço reajustado;  
P = preço atual (antes do reajuste);  
V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
17. **CONTRATADA**, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria requisitante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
18. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
19. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1-Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1-Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 – Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.
- 11 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A instalação do objeto licitado deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro horas) horas antes da realização do evento.
- 12 - Durante todo o período de realização do evento e pré evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar no local: Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.
- 13 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.
- 14 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- 15 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.
- 16 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.





**ESTADO DO CEAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

17 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilncia, segurana e manuteno das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestao de servios, no cabendo ao MUNICPIO DE MORADA NOVA arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

18 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessrias  montagem e desmontagem bem como dos funcionrios, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdencirios e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessrias  plena execuo dos servios;

19 - Os equipamentos e respectivos acessrios devero estar instalados, testados e prontos para uso no mnimo 01(uma) hora antes do incio do evento.

20 - No permitir a utilizao de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condio de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilizao do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21 - Vedar a utilizao, na execuo do objeto, de empregado que seja familiar de agente pblico ocupante de cargo em comisso ou funo de confiana no rgo Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condioes constantes na proposta apresentada na licitao.

**DAS INFRAOES E SANOES ADMINISTRATIVAS**

1. Adota-se como critrio de justia e obedincia ao princpio jurdico da razoabilidade, o escalonamento e tipificao de eventos sancionveis em editais de prego, abaixo descritos, garantindo o direito de exerccio prvio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a Unio, Estados, Distrito Federal e Municpios, atendendo a recomendao constante no subitem 9.5.1.1 do Acrdo TCU/Plenrio nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de durao:

EVENTOS:	SANOES QUE SERO APLICADAS:
I- Forjar a classificao como microempresa ou empresa de pequeno porte para obteno de tratamento favorecido em licitaoes incentivadas ou no.	1. Impedimento de licitar pelo perodo de, no mnimo, 1 (um) ano. Acrdo TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sesso de licitao para qualquer manifestao na sesso pblica, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo perodo de, no mnimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sesso pblica ou no manter a proposta na fase de aceitao.	3. Impedimento de licitar pelo perodo de, no mnimo, 6 (seis) meses.
IV- No apresentar ou deixar de apresentar documentao solicitada no edital na fase de aceitao da proposta, habilitao ou na contratao.	4. Impedimento de licitar pelo perodo de, no mnimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustrao do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo perodo de, no mnimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentao falsa durante a licitao ou contratao.	8. Impedimento de licitar pelo perodo de no mnimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministrio Pblico Estadual e ou Federal para apuraoes de sanoes de ordem penal.
VII- No manter as condioes habilitatrias durante a execuo do contrato ou da vigncia da ata de registro de preos.	8. Impedimento de licitar pelo perodo de, no mnimo, 6 (seis) meses.
VIII- No retirar a nota de empenho/no assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo perodo de, no mnimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mnimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **DO FORO**

1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA  
Secretário de Educação Básica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA  
NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM  
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, disposições da 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS, JUNTO AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote \_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), distribuídos da seguinte, sujeito as incidências tributárias normais:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



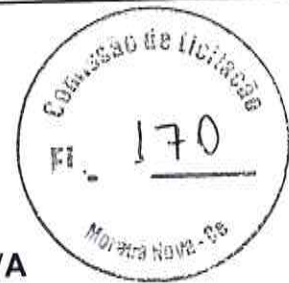
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
5.	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATÉ 150 PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E ALFABETIZAÇÃO, DE 2º, 5º E 9º ANOS. OS ENCONTROS TERÃO DURAÇÃO DE 4 HORAS (LOCAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL CEDIDOS PELA PREFEITURA). OS PROFESSORES SERÃO DIVIDIDOS EM DOIS GRUPOS: O PRIMEIRO FORMADO PELOS DOCENTES QUE ATUAM NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E UM SEGUNDO GRUPO QUE SERÁ FORMADO COM OS DOCENTES QUE ATUAM NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II. SERÁ FORNECIDO JUNTO A CAPACITAÇÃO, COFFEE BREAK (LEITE, CAFÉ, SUCOS VARIADOS, REFRIGERANTES, BOLOS E SALGADOS DIVERSOS, SANDUÍCHES COM PATÊ DE FRANGO E PERU, MUÇARELA, PRESUNTO, PÃO E TODOS OS ITENS PERTINENTES A OCASIÃO), ALÉM DE KITS PEDAGÓGICOS (KIT CONTÉM: 1 CANETA, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES, 1 PASTA E MATERIAL IMPRESSO, 1 POR FORMAÇÃO, COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS). OS ENCONTROS SERÃO 2 (DOIS) PRESENCIAIS E 2 (DOIS) ONLINE. (CALENÁRIO DOS ENCONTROS A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE)	SERVICO	04		
6.	ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DISCENTE, COMPREENDENDO: CURSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATÉ 1500 ALUNOS MATRICULADOS NO 2º, 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL, PARA ALUNOS QUE FORAM DETECTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA COM MAIORES DIFICULDADES NAS DISCIPLINAS SUPRACITADAS, COM OBJETIVO DE REFORÇAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS E, CONSEQUENTEMENTE, OS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. AS AULAS SERÃO DISTRIBUÍDAS EM 5 (CINCO) POLOS, COM TURMAS DE 2º, 5º E 9º ANOS, SENDO 19 (DEZENOVE) TURMAS DE 2º ANO, 16 (DEZESSEIS) DE 5º E 13 (TREZE) TURMAS DE 9º ANO DISTRIBUIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CADA TURMA DE 2º ANO TERÁ UM PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E AS TURMAS DE 5º E 9º TERÃO UM PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E UM DE MATEMÁTICA A CADA ENCONTRO EM LOCAIS CEDIDOS PELO	SERVIÇO	07		





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, EM REGIÕES CENTRAIS DO MUNICÍPIO, EM DATAS A COMBINAR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA EDUCACIONAL DA SEDUC, SENDO ESSAS, AOS SÁBADOS OU CONTRA TURNOS (UMA VEZ POR SEMANA). CADA ENCONTRO TERÁ 4 HORAS-AULAS. CADA ENCONTRO DEVERÁ SER ENTREGUE KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO APRENDER MAIS (A COLEÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POIS BUSCA SEGUIR O CRONOGRAMA ANUAL DE ENSINO TRAÇADO PELO MUNICÍPIO) DIRECIONADOS ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA ABORDANDO PELO MENOS 36 HABILIDADES AVALIADAS NO SAEB. AUTORIA: EQUIPE PEDAGÓGICA EDITORA SEJA MAIS. AS TURMAS TERÃO, NO MÁXIMO, 30 ALUNOS E SERÁ FORNECIDO LANCHE AOS ALUNOS PRESENTES [SUCOS VARIADOS, FRUTAS, SALADA DE FRUTAS, BISCOITOS, SANDUÍCHES VARIADOS, SOPA, CACHORRO-QUENTE, BOLOS) SENDO UM NA ACOLHIDA E OUTRO NO INTERVALO, SEMPRE COM O CARDÁPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS COMPATÍVEIS COM A MERENDA DE ESCOLARES, DISPONIBILIZADAS PELO MEC/FNDE E ASSINADO PELO PROFISSIONAL NUTRICIONISTA DA EMPRESA PRESTADOR DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE CAMISA EM ALGODÃO, POLIÉSTER OU NYLON COM A IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA. ATUAÇÃO DIÁRIA DE COORDENADORES E SUPERVISOR MUNICIPAL DO PROJETO, COM UM QUADRO DE, NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADAS. DIREÇÃO PEDAGÓGICA E DE LOGÍSTICA, COM, NO MÍNIMO 8 (OITO) PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.</p>				
7.	<p>TRANSIÇÃO DIGITAL COM UTILIZAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL, COMPREENDENDO: SERVIÇO CONTENDO PLANOS DE AULAS, BANCOS DE QUESTÕES, COM NO MÍNIMO 5.000 QUESTÕES, PARA SEREM UTILIZADOS EM AVALIAÇÕES INTERNAS E SIMULADOS DE PREPARAÇÃO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS FOCADAS NO SPAECE E SAEB. FORMAÇÃO ONLINE ATRAVÉS DE VÍDEOS INSTRUCCIONAIS PARA TODOS OS PROFESSORES E COORDENADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E</p>	SERVIÇO	03		





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	<p>MATEMÁTICA DO MUNICÍPIO. AULAS DIGITAIS SD E SIMULADORES DIGITAIS NAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA A UTILIZAÇÃO EM SALA DE AULA COM ALUNOS DAS SÉRIES 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRESENTES NO MESMO PORTAL COM LICENÇA DE USO E FUNCIONAMENTO. 3 (TRÊS) FORMAÇÕES PRESENCIAS PARA USO DO PORTAL EDUCACIONAL COM TURMAS DE ATÉ 150 EDUCADORES CADA. DEVERÃO SER LIBERADOS ATÉ 2042 ACESSOS AO PORTAL EDUCACIONAL.</p>				
8.	<p>LICENÇA DA SOLUÇÃO HÍBRIDA ON/OFF-LINE (PORTAL EDUCACIONAL) DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL PARA ATÉ 2260 ACESSOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM ACOMPANHAMENTO DIRECIONADO AO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, (2º, 5º E 9º), CONTENDO AVALIAÇÕES E RELATORIOS AFIM DE FORNECER RELATÓRIOS DIAGNOSTICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS</p> <p>4. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER BANCO DE QUESTÕES EM NÚMERO MÍNIMO DE 20.000 QUESTÕES, CONTENDO CONTEÚDOS DIRECIONADOS AO ENSINO-FUNDAMENTAL I E II DIVIDIDAS ENTRE AS DISCIPLINAS ABAIXO:</p> <p>4.1. LÍNGUA PORTUGUESA: CONSTRUÇÃO FRASAL, DISCURSOS, LÍNGUA E LINGUAGEM, VARIAÇÃO LINGUÍSTICA, PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS, MORFOLOGIA, SINTAXE E SEMÂNTICA, SUBSTANTIVO, FIGURAS DE LINGUAGEM, ORAÇÕES SUBORDINADAS, CONJUNÇÕES, ADVÉRBIOS, DÍGRAFOS, DÍFONOS, SÍLABA, ADJETIVO, LOCUÇÃO ADJETIVA, ARTIGOS DEFINIDOS E INDEFINIDOS, ORTOGRAFLA (J, G, S, Z, X, CH), ACENTUAÇÃO GRÁFICA, PRONOMES PESSOAIS, POSSESSIVOS, DEMONSTRATIVOS, INDEFINIDOS NUMERAL, VERBO (MODO INDICATIVO), INTERJEIÇÃO, PONTUAÇÃO, FORMAS NOMINAIS DO VERBO, VERBOS REGULARES E AUXILIARES (TEMPOS E MODOS), ADVÉRBIO, LOCUÇÃO ADVERBIAL E</p>	SERVIÇO	01		





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	<p>ADJUNTOS ADVERBIAIS, TIPOS DE PREDICADO, PREPOSIÇÃO, E TODOS OS DEMAIS CONTEÚDOS NECESSÁRIOS QUE FOREM SOLICITADOS POR ESTE ÓRGÃO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO.</p> <p>4.2. MATEMÁTICA: NÚMEROS CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM NÚMEROS INTEIROS, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO COM NÚMEROS INTEIROS, CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM NÚMEROS RACIONAIS, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO COM NÚMEROS RACIONAIS, POTENCIAÇÃO COM NÚMEROS INTEIROS, RAIZ QUADRADA, GRANDEZAS E MEDIDAS, GEOMETRIA, PROBABILIDADE ESTATÍSTICA, NÚMEROS, ÁLGEBRA, EXPRESSÕES ALGÉBRICAS, MONÔMIOS E POLINÔMIOS, EQUAÇÕES DO 1º GRAU, SISTEMAS DE EQUAÇÕES DO 1º GRAU, NOÇÕES DE INEQUAÇÕES DO 1º GRAU, ÂNGULOS FRAÇÕES DO GRAU, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO DE ÂNGULOS, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO DE ÂNGULOS, BISSETRIZ E ÂNGULOS ADJACENTES, ÂNGULOS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES, RETAS CONCORRENTES PARALELAS E COINCIDENTES, ÂNGULOS DE DUAS RETAS COM UMA TRANSVERSAL, ÁREA DO PARALELOGRAMO, ÁREA DO TRIÂNGULO, ÁREA DO LOSANGO E TRAPÉZIO, SIMETRIA REFLEXÃO ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, RAZÃO E PROPORÇÃO, DIVISÃO PROPORCIONAL, REGRA DE TRÊS SIMPLES, REGRA DE TRÊS COMPOSTA, JUROS SIMPLES.</p> <p>5. DOS TESTES</p> <p>5.1. A CONTRATADA DISPONIBILIZARA TESTES ON-LINE CONTENDO QUESTÕES SOBRE AS AULAS DE CADA ENCONTRO COM SISTEMA PARA ACOMPANHAR ALUNOS EM RELAÇÃO AO SEU APRENDIZADO EFETIVO.</p> <p>6. RECURSOS TÉCNOLÓGICOS DA</p>				
--	---	--	--	--	--





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



PLATAFORMA:

- |       |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|
| 6.1.  | A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR EM SUA ESTRUTURA CADERNOS DE APRENDIZAGEM PERSONALIZADOS PELA OU PARA CADA ESCOLA, COM TAREFA DE CASA, REFORÇO, APROFUNDAMENTO, SIMULADOS ETC.                                     |  |  |  |
| 6.2.  | DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS E ARQUIVADOS OS RESULTADOS DO ALUNO E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS, ALÉM DE RESULTADOS EM TEMPO REAL DOS DEVIDOS SIMULADOS, E TAREFAS DE CASA.  |  |  |  |
| 6.3.  | DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM COM MATERIAL DA ESCOLA, PERSONALIZADAS PARA AS DIFICULDADES E FORTALEZAS DE CADA ALUNO, COM OBJETIVO DE MELHORAR O DESEMPENHO INDIVIDUAL DE APRENDIZAGEM. |  |  |  |
| 6.4.  | TRILHAS DE APRENDIZAGEM PERSONALIZÁVEIS PARA GRUPOS DE ALUNOS VIA QUESTÕES.  |  |  |  |
| 6.5.  | A PLATAFORMA DEVERÁ AUXILIAR O ALUNO COM A CONSTRUÇÃO DE CADERNOS DIGITAIS INTELIGENTES, PEGANDO AS DIFICULDADES DE CADA ALUNO E TRABALHANDO EM QUESTÕES DE NÍVEL FÁCIL, MÉDIO E AVANÇADO.                     |  |  |  |
| 6.6.  | RESULTADOS DE PROGRESSO E DESEMPENHO EM TEMPO REAL, COMPILADOS PARA TURMAS, CADERNOS, LISTAS, ETC.   |  |  |  |
| 6.7.  | A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR O RECURSO DE USO DE VÍDEOS, APRESENTAÇÕES EM PDF, LISTAS DE EXERCÍCIOS, TEXTOS E TAREFAS.  |  |  |  |
| 6.8.  | APRESENTAR RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMPARATIVO ENTRE ALUNOS DO PROJETO COM RESULTADOS GERAIS, E INDIVIDUAIS EM PROFICIÊNCIA EM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS.  |  |  |  |
| 6.9.  | APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE REUNIÕES TRIMESTRAIS REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE.   |  |  |  |
| 6.10. | ÍCONES CONTENDO FUNÇÃO PARA INSERIR PDFS, EXERCÍCIOS DIGITAIS,   |  |  |  |





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



6.11.	TAREFA DE CASA, VIDEOCONFERÊNCIA E BIBLIOTECA DIGITAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA PROFESSOR. DEMONSTRAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO DIAGNÓSTICOS COMPLETOS POR ASSUNTOS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS EM AVALIAÇÕES DE ALUNOS DO PROJETO. SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE DIAGNÓSTICOS COM ITENS QUE IDENTIFIQUEM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS QUESTÕES DISPONIBILIZADAS E QUE OS MESMOS DIAGNÓSTICOS IDENTIFIQUEM QUESTÕES FÁCEIS, MÉDIAS E DIFÍCEIS, INSTRUMENTO PRIMORDIAL PARA O PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS				
6.12.	CLÁU FUNCIONALIDADE DE GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE PROVAS EM .DOCX PARA APLICAÇÃO OFF-LINE DE FORMA ILIMITADA.				
6.13.	SISTEMA ANTIFRAUDE / ANTI-COLA.				

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos \_\_\_\_\_, consignado no Orçamento Municipal de 20\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

- 7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.2. DA ORDEM DE SERVIÇO: Os serviços contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os serviços a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 7.2.1. O contratado deverá entregar os serviços solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço;
- b) No prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.2.2. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços entregues.
- 7.2.3. Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 7.2.4. Para os serviços ou aquisições objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
- 7.2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 7.2.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

7.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

7.14.1 - Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.

7.15. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

7.16. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:  $Pr = P + (P \times V)$ , Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



7.17. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria requisitante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

7.18. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.19. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1- não será permitida subcontratações para o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital ( <b>quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico</b> ) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1- Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 11.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.
- 11.11 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, em qualquer horário e dia da semana, inclusive





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



sábados, domingos e feriados. A instalação do objeto licitado deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro horas) horas antes da realização do evento.

11.12 - Durante todo o período de realização do evento e pré evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar no local: Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

11.13 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

11.14 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

11.15 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

11.16 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

11.17 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao MUNICÍPIO DE MORADA NOVA arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.18 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

11.19 - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 01(uma) hora antes do início do evento.

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.21 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "T", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.4. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MORADA NOVA - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MORADA NOVA - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morada Nova, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (anos) para todos os fins de direito ,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou  
(anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do  
disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei  
Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155/2016, de  
27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII (\*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM  
O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de n° \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° \_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de n° \_\_\_\_\_, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° \_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de n° \_\_\_\_\_, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)